



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO Nº 18.519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
**Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Ana Cláudia Aldrovandi Souza e outros, localizado à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 229, bairro Centro, neste Município.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, no Parecer de fls. 22/26 e na Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, de fls. 35/40, bem como a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 190, do Processo Administrativo nº 100.961/2017 desta Prefeitura,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade de Ana Cláudia Aldrovandi Souza e outros, localizado à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 229, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 18.529 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de novembro de 2020.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa